DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil
Imprensa Nacional
SEÇÃO 1

MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE MARÇO DE 1994.

DOU 24/03/1994

Constitui Grupo de Trabalho para promover levantamento e exame da legislação e normas regulamentares referentes à área social, identificar e propor critérios para a concessão de Registro e de Certificado de Entidade de Entidade de Fins Filantrópicos, nos termos da legislação em vigor.

Revogada pela Resolução CNAS nº 20, de 1994.

O Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS** em sua reunião realizada nos dias 03 a 04 de março do corrente ano, dentro das competências e das atribuições conferidas, pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE

I - Constituir Grupo de Trabalho para no prazo máximo de 60 dias;

- Analisar e deliberar, "Ad Referendum" do Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social, sobre processos pendentes no Conselho Nacional do Serviço Social, especialmente os que tratam da revisão de cancelamento decorrentes de prestação de contas já apresentadas, bem como pedidos de reconhecimento para enquadramento no artigo 152 do Regulamento Aduaneiro.
- Promover levantamento e exame da legislação e normas regulamentares referentes à área social, especialmente àquelas que dizem respeito ao Conselho Nacional de Serviço Social.
- Identificar e propor critérios para a concessão de Registro e de Certificado de Entidade de Entidade de Fins Filantrópicos, nos termos da legislação em vigor.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCÂNTARA DE CAMARGO
Presidente do Conselho